



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA DE CONTROLE DE MANDADOS (CCOM)
UNIDADE DE CONTROLE DE MANDADOS (SEMCI)

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO,
na forma abaixo:

Aos SETE dias do mês de MAIO do ano de 2013, em cumprimento ao r. mandado nº ABAXO,
extraído dos autos do processo nº ABAXO, para pagamento do débito de R\$ 658.977,12,
em que figuram como parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra ASSOCIAÇÃO UNIVER -
SITAÍNA SANTA ÚRSULA,
me dirigi à RUA FERNANDO FERRARI, 75, e sendo aí, após as devidas formalidades legais,
procedi à penhora dos bens a seguir descritos:
IMÓVEL SITUADO A RUA JORNALISTA ORLANDO DANTAS, Nº 59.

Realizada a penhora dos bens relacionados e descritos, nomeei depositário(a) o(a) Senhor(a)
ELCIO SILVA DOS SANTOS, portador da Carteira
de Identidade nº CRECON 9920, CPF nº 25245600798 o(a)
qual declarou que reside na RUA FERNANDO FERRARI Nº 75
BOTAFOGO - RJ

cientificando-o(a) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do MM. Juiz Federal
da 9ª VEEF. Nada mais havendo, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme vai
devidamente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).

[Assinatura]
Oficial de Justiça Avaliador

Depositário(a) [Assinatura]

CERTIDÃO

CERTIFICO que, realizada a penhora, INTIMEI o(a) executado(a) da penhora realizada, bem como do
prazo legal para o oferecimento de Embargos, o(a) qual inteirado(a) de tudo, recebeu a contrafé após
exarar o respectivo ciente. O referido é verdade e DOU FÉ.

Rio de Janeiro, de de .

PROCESSO Nº 0056407-37.2012.4.02.5101

MANDATO Nº 0056.397-7/2013